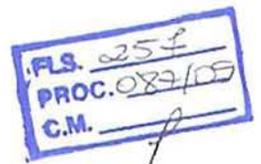




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



LEI Nº 046/2009

De 18 de novembro de 2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Américo Brasiliense (SP) para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2010, estima a RECEITA e fixa a DESPESA municipal em R\$ 49.170.000,00 (quarenta e nove milhões cento e setenta mil reais)

Art. 2º - A receita, será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes a esta Lei e a despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros/programas de trabalho e natureza da despesa, de acordo com os seguintes desdobramentos:

01 - RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	6.676.500,00
Receita Patrimonial	R\$	511.300,00
Receita de Serviços	R\$	3.215.420,00
Transferências Correntes	R\$	42.062.800,00
Receitas Correntes.....	R\$	1.024.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Aliações de Bens	R\$	2.200,00
Transferência de Capital	R\$	404.200,00
Outras Receitas de Capital	R\$	1.400,00
Redutores Transferências Correntes	R\$	(4.727.820,00)

TOTAL DAS RECEITAS R\$ 49.170.000,00

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2



Legislativa.....	R\$	1.800.000,00
Administração	R\$	4.690.000,00
Assistência Social	R\$	803.000,00
Saúde	R\$	12.094.000,00
Educação	R\$	20.208.455,00
Cultura	R\$	100.000,00
Urbanismo.....	R\$	2.734.545,00
Saneamento	R\$	2.170.000,00
Gestão ambiental.....	R\$	150.000,00
Industria	R\$	150.000,00
Transporte	R\$	270.000,00
Desporto e Lazer	R\$	2.100.000,00
Encargos Especiais	R\$	1.900.000,00
TOTAL	R\$	49.170.000,00

2. POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Poder Legislativo	R\$	1.800.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	700.000,00
Procuradoria Jurídica	R\$	100.000,00
Departamento de Planejamento e Coordenação	R\$	140.000,00
Departamento de Administração e Finanças	R\$	3.900.000,00
Departamento de Serviços Municipais	R\$	3.004.545,00
Departamento de Água e Esgoto	R\$	2.320.000,00
Departamento de Saúde	R\$	12.094.000,00
Departamento de Educação e Cultura	R\$	20.308.455,00
Departamento de Esportes, Turismo e Lazer	R\$	2.100.000,00
Departamento de Promoção Social	R\$	803.000,00
Encargos Gerais do Município	R\$	1.900.000,00
TOTAL	R\$	49.170.000,00

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	21.941.175,00
Outras Despesas Correntes	R\$	23.277.630,00
Investimentos	R\$	2.532.545,00
Inversões Financeiras	R\$	40.000,00
Amortização da Dívida Pública.....	R\$	500.000,00
Reserva de Contingência	R\$	478.650,00
Sentenças Judiciais	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	49.170.000,00

Handwritten signature and mark at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares: :

I - de até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do orçamento total da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
- b) de despesa vinculadas a convênios firmados com a União e Estado;
- c) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para a área de saúde;
- d) de despesas vinculadas a Quota Estadual do Salário Educação – QESE;
- e) os provenientes de excesso de arrecadação;
- f) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- g) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesa categoria de programação e do mesmo órgão, autorizado pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I – órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º - A presente Lei recepciona os Anexos I, II e III do Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013, e também, os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 7º - A proporção mensal do repasse ao Poder Legislativo fica fixada em 1/12 (um doze avos) sobre o total da despesa da função Legislativa, conforme desmembramento previsto no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único – O valor da fração mensal de repasse, prevista no Caput deste artigo, poderá ser maior, caso haja necessidade por parte do Poder Legislativo Municipal, mediante requisição deste ao Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 18 dias do mês de novembro de 2009 (dois mil e nove).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 126, 127, 128 e 129 do livro competente nº 29 (vinte e nove)